



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 230801/2023
Fls nº 001
Visto e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 230801/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 230801/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 230801/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

RECEBIDO H 030801203
Fls nº 003
Visto

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

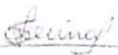
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 230801/2025

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CLÉSIO GOMES CARNEIRO	
PORTARIA: 030/2025	
Email: Admespnopolis@gmail.com	

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em virtude do encerramento do contrato de fornecimento de combustível no dia 31 de dezembro de 2024, tornou-se necessário realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade das operações essenciais.

Dado que o término do contrato coincidiu com um período crítico onde a demanda por combustível é elevada, é imperativo assegurar o suprimento imediato para evitar interrupções que poderiam resultar em consequências negativas, como prejuízos financeiros, atrasos em serviços essenciais, etc.

Solicitamos, portanto, a compra emergencial de combustível, visando a manutenção das atividades essenciais até a formalização de um novo contrato de fornecimento. Reforçamos a necessidade de agilidade no processo de aquisição para minimizar os impactos decorrentes do encerramento do contrato anterior.

Realização de um processo licitatório demanda o cumprimento de diversas etapas e prazos legais e, neste caso, o prazo total necessário até a homologação de um certame não pode ser suportado pela administração sem que ocorra o comprometimento de serviços públicos essenciais.

Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S500 e Gasolina Comum), para abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) quilometro da sede do município de Esperantinópolis - MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, - É dispensável a licitação":



23/08/2023
006

(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionari-idade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigure-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000



4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 07/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 07 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento
Portaria Nº 030/2025

Ciente em 07/01/2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 014/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 014/2025

PORTARIA N° 014/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 21080/2023
Fls nº 040
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO

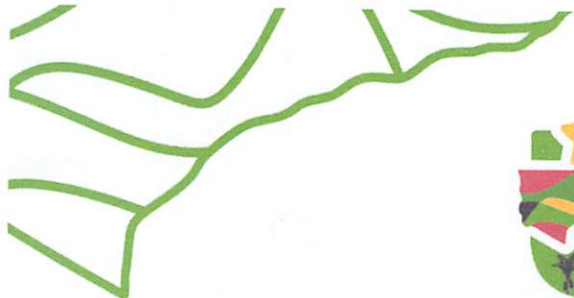
A Senhora.
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.


Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

RECEBIDO n.º 2308011
Fls n.º 011
Visto e

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor
Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para seleção de empresa visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) ANP- Agência Nacional de Petróleo (15/12 a 21/12/2024)
- b) Fornecedores
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que foram a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média de pesquisa de fornecedores locais e tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), apurou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o menor valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 06/01/2025 a 07/01/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 23.08011
Fls nº 013
Visto 2

ANEXO
TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,29	R\$ 222.666,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,28	R\$ 119.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 341.986,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025





Protocolo nº 250801/2025
Fls nº 014
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

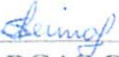
R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO 43080/2025
Fls nº 017
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 23080/2023
Fls nº 018
Visto e

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE

PÉTROLEO-ANP

ms

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL-TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL 8.5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	ACALANDIA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,66	0,205	4,39	4,84	0,044
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,29	0,000	4,29	0,000	0,000
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,26	0,037	4,19	4,29	0,009
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,98	0,156	3,88	4,27	0,039
15/12/2024	21/12/2024	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/L	5,48	0,000	5,48	0,000	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	3,86	0,196	3,39	3,99	0,051
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,51	0,260	4,26	4,99	0,058
15/12/2024	21/12/2024	PARA	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,32	0,079	4,23	4,49	0,018
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,90	0,131	4,79	5,04	0,027
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	4,54	0,026	4,49	4,57	0,006
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,29	0,063	4,19	4,39	0,015
15/12/2024	21/12/2024	SERGIPE	ARACAUJ	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,31	0,157	4,20	4,79	0,036
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	3,57	0,098	3,44	3,79	0,027
15/12/2024	21/12/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,47	0,276	3,99	4,82	0,062
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,93	0,109	3,85	4,09	0,028
15/12/2024	21/12/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	12	RS/L	4,48	0,322	3,99	4,99	0,072
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,05	0,112	3,89	4,19	0,028
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	3,84	0,169	3,43	4,09	0,044
15/12/2024	21/12/2024	ARARAS	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,00	0,319	3,69	4,79	0,080
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,46	0,045	4,40	4,49	0,010
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ARAUAMA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,42	0,165	4,19	4,69	0,037
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAUCARIA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,39	0,141	4,19	4,49	0,032
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,28	0,178	4,06	4,69	0,042
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,99	0,394	3,59	4,49	0,099
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,23	0,428	3,78	4,99	0,101
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	5,21	0,335	4,98	5,69	0,064
15/12/2024	21/12/2024	BALSAS	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	5,12	0,227	4,79	5,49	0,044
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDE	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	4,98	0,000	4,98	0,000	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,55	0,220	4,19	4,89	0,048
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,30	0,030	4,29	4,35	0,007
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,01	0,169	3,79	4,35	0,042
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,39	0,504	3,69	5,89	0,206
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURUX	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	3,74	0,189	3,39	3,99	0,050
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BAYEUX	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	3,93	0,035	3,89	3,95	0,009
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	3,94	0,053	3,89	3,99	0,014
15/12/2024	21/12/2024	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,63	0,197	4,35	4,79	0,043
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELOFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,36	0,176	4,05	4,59	0,040
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	RS/L	4,40	0,203	4,15	4,69	0,046
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,51	0,217	4,39	4,89	0,048
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,30	0,069	4,12	4,39	0,016
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,76	0,142	3,59	3,99	0,038
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,39	0,175	4,12	4,59	0,040
15/12/2024	21/12/2024	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	5,16	0,029	5,15	5,20	0,006
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,04	0,203	3,59	4,19	0,050
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,97	0,181	3,69	4,19	0,046
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	29	RS/L	4,08	0,053	3,89	4,13	0,013
15/12/2024	21/12/2024	BHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	4,69	0,000	4,69	0,000	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	4,59	0,000	4,59	0,000	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	4,11	0,250	3,93	4,59	0,061
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,44	0,033	4,39	4,47	0,008
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,69	0,104	4,55	4,88	0,022
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,64	0,292	4,29	4,99	0,063
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,85	0,223	3,57	4,25	0,058
15/12/2024	21/12/2024	CACERES	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,87	0,089	3,75	3,99	0,023
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	4,45	0,058	4,45	4,49	0,013
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,63	0,139	4,49	4,85	0,030
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CACAOAL	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	5,17	0,180	4,99	5,35	0,035
15/12/2024	21/12/2024	BHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,80	0,031	4,78	4,87	0,006
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,61	0,844	3,79	5,69	0,183
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,43	0,026	4,39	4,47	0,006

PROCESSO 011 23089/2025
Fls nº 019
Visto e

15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	6	RS/J	6,67	0,133	6,49	6,79	0,020
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	8	RS/J	6,51	0,182	6,39	6,94	0,028
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	APUCARANA	8	RS/J	6,42	0,129	6,22	6,69	0,020
15/12/2024	21/12/2024	SERGIPE	ARACAJU	13	RS/J	6,45	0,123	6,30	6,61	0,019
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	10	RS/J	6,41	0,282	5,67	6,49	0,046
15/12/2024	21/12/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	10	RS/J	6,14	0,157	6,15	6,64	0,024
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	2	RS/J	5,86	0,014	5,85	5,87	0,002
15/12/2024	21/12/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	7	RS/J	6,25	0,199	5,89	6,49	0,032
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAPONGAS	8	RS/J	6,24	0,162	5,92	6,49	0,026
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARACUJARA	6	RS/J	5,99	0,276	5,69	6,29	0,046
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARARAS	8	RS/J	6,17	0,256	5,87	6,74	0,042
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	8	RS/J	6,69	0,053	6,59	6,79	0,008
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	7	RS/J	6,22	0,147	5,99	6,44	0,024
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAUARIA	7	RS/J	6,37	0,123	6,19	6,45	0,019
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	8	RS/J	6,34	0,303	6,06	6,98	0,048
15/12/2024	21/12/2024	RONDONIA	ARIQUEMES	3	RS/J	7,16	0,099	7,05	7,23	0,014
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ASSIS	5	RS/J	6,48	0,500	5,64	6,79	0,077
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	11	RS/J	6,49	0,365	5,79	6,59	0,056
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	9	RS/J	7,29	0,150	7,15	7,58	0,021
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAS	3	RS/J	7,05	0,271	6,90	7,37	0,038
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CORUA	5	RS/J	6,29	0,128	6,21	6,52	0,020
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	9	RS/J	6,21	0,179	5,99	6,59	0,029
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARREIRAS	4	RS/J	6,51	0,050	6,49	6,59	0,008
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARRETOS	7	RS/J	6,35	0,335	5,89	6,89	0,053
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARJERI	13	RS/J	7,70	0,900	8,39	8,39	0,117
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURU	5	RS/J	5,96	0,193	5,69	6,19	0,032
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BAVELUX	2	RS/J	5,89	0,141	5,79	5,99	0,024
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	6	RS/J	6,14	0,084	5,99	6,19	0,014
15/12/2024	21/12/2024	PARA	BELEM	11	RS/J	6,55	0,214	6,29	6,89	0,033
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELOFORD ROXO	7	RS/J	5,97	0,238	5,64	6,29	0,040
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	34	RS/J	6,49	0,259	5,97	6,89	0,040
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	10	RS/J	6,25	0,086	6,09	6,39	0,014
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	6	RS/J	6,27	0,179	6,09	6,57	0,029
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	8	RS/J	6,29	0,287	5,79	6,97	0,047
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	6	RS/J	6,39	0,220	6,04	6,59	0,034
15/12/2024	21/12/2024	RORAIMA	BOA VISTA	16	RS/J	6,97	0,038	6,90	7,03	0,006
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	9	RS/J	6,14	0,313	5,49	6,44	0,051
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	8	RS/J	6,25	0,243	5,73	6,49	0,039
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	43	RS/J	6,15	0,091	5,83	6,57	0,015
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BRUMADO	1	RS/J	6,26	0,000	6,26	6,26	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	2	RS/J	6,55	0,049	6,52	6,59	0,008
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	CABEDELO	3	RS/J	6,16	0,116	6,06	6,29	0,019
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2	RS/J	6,35	0,000	6,35	6,35	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	8	RS/J	6,60	0,172	6,29	6,79	0,026
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	8	RS/J	6,11	0,198	5,98	6,49	0,032
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	5	RS/J	6,20	0,315	5,80	6,24	0,054
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	8	RS/J	6,19	0,118	6,00	6,29	0,019
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	9	RS/J	6,98	0,032	6,14	6,24	0,005
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	7	RS/J	7,07	0,141	6,79	7,16	0,020
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	4	RS/J	6,14	0,050	6,99	7,14	0,007
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	8	RS/J	6,46	0,271	5,79	6,45	0,044
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMBE	2	RS/J	6,64	0,056	6,39	6,58	0,009
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	21	RS/J	6,20	0,071	6,59	6,69	0,011
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	1	RS/J	6,39	0,303	5,69	6,69	0,049
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	19	RS/J	5,95	0,000	6,39	6,59	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPO LARGO	5	RS/J	6,38	0,188	5,59	6,19	0,032
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	12	RS/J	5,97	0,176	5,67	6,19	0,002
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GOYTACAZES	12	RS/J	6,47	0,227	5,79	6,69	0,030
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAAS	15	RS/J	6,03	0,317	5,67	6,79	0,053
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	4	RS/J	6,05	0,189	5,79	6,24	0,031
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	11	RS/J	6,21	0,176	5,95	6,48	0,028
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	8	RS/J	6,11	0,232	5,89	6,59	0,038
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CASCATEL	17	RS/J	6,51	0,157	6,27	6,69	0,024
15/12/2024	21/12/2024	PARA	CASTANHAL	5	RS/J	6,11	0,110	5,99	6,19	0,018
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CATALAO	5	RS/J	6,07	0,325	5,74	6,49	0,054
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	6	RS/J	6,07	0,127	5,87	6,19	0,021
15/12/2024	21/12/2024	CEREA	CAUCAIA	12	RS/J	6,51	0,112	6,34	6,77	0,017
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	19	RS/J	6,29	0,133	5,99	6,49	0,021

15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,96	0,446	5,49	0,075
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,19	0,424	5,68	0,068
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	9	RS/	7,16	0,121	6,98	0,017
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,86	0,028	6,83	0,004
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA MANSA	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,23	0,122	5,99	0,020
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,07	0,193	5,79	0,032
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	2	RS/	6,34	0,071	6,29	0,011
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	BARUERI	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,10	0,281	6,69	0,046
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	14	RS/	7,03	0,950	5,67	0,135
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BEAUX	GASOLINA COMUM	17	RS/	5,71	0,246	5,27	0,043
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	3	RS/	5,82	0,058	5,79	0,010
15/12/2024	21/12/2024	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,96	0,050	6,05	0,008
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELOFORD ROXO	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,15	0,152	5,95	0,025
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELTRÃO	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,80	0,123	5,59	0,021
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	GASOLINA COMUM	41	RS/	6,24	0,261	5,97	0,042
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,08	0,003	6,08	0,001
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,00	0,051	5,99	0,009
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,02	0,181	6,29	0,030
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	16	RS/	6,35	0,132	6,04	0,021
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,89	0,000	6,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,00	0,243	5,49	0,040
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,93	0,215	5,57	0,036
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	50	RS/	6,10	0,116	5,63	0,019
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	1	RS/	6,26	0,000	6,26	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	2	RS/	6,37	0,021	6,36	0,003
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,88	0,089	5,79	0,015
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CABO RIO	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,25	0,014	6,23	0,002
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,37	0,054	6,28	0,048
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,05	0,136	5,98	0,022
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,68	0,213	5,47	0,037
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,10	0,076	6,00	0,012
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,99	0,000	5,99	0,000
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,80	0,093	6,59	0,014
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,97	0,068	6,90	0,010
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,17	0,036	6,68	0,005
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,44	0,389	5,79	0,063
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,07	0,030	6,39	0,003
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPORIBELO	GASOLINA COMUM	25	RS/	5,98	0,110	6,19	0,018
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPORIBELO	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,99	0,245	5,57	0,041
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPOLARGO	GASOLINA COMUM	23	RS/	5,72	0,087	5,89	0,015
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOMOURAO	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,28	0,106	5,53	0,018
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANÓIS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,01	0,010	6,29	0,002
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CARAGUATATUBA	GASOLINA COMUM	16	RS/	5,81	0,122	5,67	0,021
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CARIACICA	GASOLINA COMUM	4	RS/	6,36	0,265	6,49	0,042
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	12	RS/	5,99	0,244	6,09	0,015
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA COMUM	16	RS/	5,88	0,141	6,09	0,024
15/12/2024	21/12/2024	PARA	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	17	RS/	6,01	0,076	6,19	0,013
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CATALAO	GASOLINA COMUM	12	RS/	6,30	0,209	6,49	0,035
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	16	RS/	6,01	0,126	6,39	0,020
15/12/2024	21/12/2024	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,30	0,172	5,65	0,030
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAVAYAS DO SUL	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,96	0,132	5,74	0,022
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CHAPICO	GASOLINA COMUM	14	RS/	5,98	0,087	6,09	0,001
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CIANTORTE	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,36	0,008	6,34	0,001
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	CILO	GASOLINA COMUM	13	RS/	6,05	0,092	5,84	0,015
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,20	0,106	6,14	0,017
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,97	0,078	6,09	0,013
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,37	0,020	6,34	0,003
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,32	0,097	6,15	0,015
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,10	0,174	6,39	0,028
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,99	0,062	6,09	0,010
15/12/2024	21/12/2024	SÃO PAULO	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,01	0,056	5,89	0,009
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,24	0,132	6,15	0,021
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA COMUM	6	RS/	7,06	0,037	7,09	0,005
15/12/2024	21/12/2024	ACRE	CUJUBA	GASOLINA COMUM	12	RS/	5,96	0,233	6,49	0,042
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CUJUBA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,26	0,018	6,23	0,003
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,11	0,169	6,11	0,002
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,93	0,078	6,09	0,013
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	6	RS/	7,73	0,008	7,75	0,001
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,01	0,073	5,89	0,012
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	46	RS/	6,35	0,052	6,19	0,008

PROCESSO Nº 0308012003

Fis nº 10

Visão

15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	SERRA	GNV	1	RS/m³	4,69	0,000	4,69	0,000	4,69	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	2	RS/m³	5,15	0,000	5,15	0,000	5,15	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	SUZANO	GNV	1	RS/m³	4,18	0,000	4,18	0,000	4,18	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	TAUBATE	GNV	1	RS/m³	4,99	0,000	4,99	0,000	4,99	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	TEOPILO OTONI	GNV	1	RS/m³	5,29	0,000	5,29	0,000	5,29	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	1	RS/m³	5,89	0,000	5,89	0,000	5,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	6	RS/m³	4,97	0,010	4,97	0,002	4,99	0,002
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	VALINHOS	GNV	1	RS/m³	4,84	0,000	4,84	0,000	4,84	0,000
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	VAREZA GRANDE	GNV	1	RS/m³	3,92	0,000	3,92	0,000	3,92	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	3	RS/m³	4,81	0,157	4,69	0,033	4,99	0,033
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	VIA VELHA	GNV	2	RS/m³	4,84	0,212	4,69	0,044	4,69	0,044
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	VITORIA	GNV	2	RS/m³	4,59	0,000	4,59	0,000	4,59	0,000
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	5	RS/m³	5,38	0,223	4,99	0,041	5,49	0,041
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,94	0,087	5,89	0,015	6,10	0,015
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,25	0,163	6,19	0,026	6,39	0,026
15/12/2024	21/12/2024	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ALGOINHAS	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,79	0,064	5,71	0,011	5,88	0,011
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	ALFENAS	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,90	0,055	5,85	0,009	5,95	0,009
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,96	0,255	6,44	0,037	7,23	0,037
15/12/2024	21/12/2024	PARA	AMERICANA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,97	0,192	5,79	0,032	6,29	0,032
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,81	0,098	5,64	0,017	5,94	0,017
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,74	0,234	6,49	0,035	6,95	0,035
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,75	0,086	5,59	0,015	5,89	0,015
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	APUCARANA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,23	0,054	6,17	0,009	6,29	0,009
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARACATUBA	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,75	0,190	5,57	0,033	5,95	0,033
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARAGUANA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,06	0,112	5,85	0,018	6,19	0,018
15/12/2024	21/12/2024	TOCANTINS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,01	0,163	5,85	0,027	6,29	0,027
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAPACI	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,97	0,023	5,95	0,004	5,99	0,004
15/12/2024	21/12/2024	ALGOAS	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,86	0,150	5,69	0,026	5,99	0,026
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARARAQUANA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,89	0,174	5,75	0,030	5,95	0,030
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,86	0,134	5,69	0,023	6,07	0,023
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,89	0,000	5,89	0,000	5,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,32	0,144	6,24	0,023	6,49	0,023
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	ARAUCAIA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,73	0,055	5,69	0,010	5,79	0,010
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,99	0,181	5,85	0,039	6,29	0,039
15/12/2024	21/12/2024	RONDONIA	ARICUEMES	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,71	0,197	6,58	0,029	6,94	0,029
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,14	0,000	6,14	0,000	6,14	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	10	RS/l	6,15	0,441	5,48	0,072	6,69	0,072
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,77	0,129	6,52	0,019	6,94	0,019
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,17	0,256	5,96	0,042	6,37	0,042
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CORBA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,84	0,405	5,25	0,637	6,37	0,637
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,14	0,288	5,69	0,417	6,59	0,417
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,41	0,176	6,20	0,027	6,69	0,027
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,25	0,513	5,69	0,699	6,69	0,699
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,27	0,545	5,69	0,887	6,79	0,887
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,63	0,280	5,45	0,050	6,04	0,050
15/12/2024	21/12/2024	PARABA	BATEIX	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,94	0,000	5,94	0,000	5,94	0,000
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,15	0,079	6,09	0,013	6,25	0,013
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELOFON ROXO	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,09	0,283	5,89	0,466	6,29	0,466
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,96	0,353	5,77	0,059	6,14	0,059
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,00	0,108	5,89	0,018	6,14	0,018
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,74	0,057	5,68	0,010	5,79	0,010
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,04	0,240	5,74	0,440	6,49	0,440
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,39	0,000	6,39	0,000	6,39	0,000
15/12/2024	21/12/2024	ROIANIA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,94	0,050	6,80	0,007	7,04	0,007
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,02	0,202	5,79	0,034	6,14	0,034
15/12/2024	21/12/2024	BRAGANCA PAULISTA	BRASILIA	OLEO DIESEL	21	RS/l	6,19	0,528	5,79	0,885	6,94	0,885
15/12/2024	21/12/2024	DISTRITO FEDERAL	BRUMADO	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,94	0,141	5,76	0,024	6,25	0,024
15/12/2024	21/12/2024	PARABA	CABEDEL	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,89	0,000	5,89	0,000	5,89	0,000
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CABO RIO	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,96	0,150	5,79	0,025	6,05	0,025
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,35	0,207	6,18	0,033	6,58	0,033
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CACAOVA	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,16	0,209	5,89	0,034	6,39	0,034
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,68	0,218	5,47	0,038	5,99	0,038
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,09	0,266	5,83	0,044	6,35	0,044
15/12/2024	21/12/2024	ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,06	0,180	5,79	0,030	6,29	0,030
15/12/2024	21/12/2024	RONDONIA	CACOL	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,73	0,296	6,54	0,049	6,99	0,049
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,57	0,042	6,48	0,021	6,69	0,021
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,60	0,168	6,47	0,006	6,60	0,006
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,87	0,111	5,75	0,019	5,99	0,019

Visto
Fls nº

PROBACAO 35001/2024
022

15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BALSAS	10	RS/	6,20	0,300	5,95	6,99	0,048
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	BARRA DO CORUA	6	RS/	6,07	0,189	5,85	6,38	0,031
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BARRA MANSA	7	RS/	6,19	0,316	5,79	6,69	0,051
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARREIRAS	4	RS/	6,44	0,095	6,30	6,49	0,015
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARRETOS	7	RS/	5,93	0,230	5,69	6,39	0,039
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BARUERI	7	RS/	6,80	0,910	5,79	8,39	0,134
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BAURU	3	RS/	5,92	0,289	5,59	6,09	0,049
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BAVELUX	3	RS/	5,92	0,058	5,89	5,99	0,010
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	BEBEDOURO	5	RS/	6,04	0,179	5,92	6,29	0,030
15/12/2024	21/12/2024	PARA	BELEM	9	RS/	5,98	0,233	5,85	6,49	0,039
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	7	RS/	6,01	0,182	5,79	6,69	0,030
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	17	RS/	5,99	0,247	5,78	6,69	0,041
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	7	RS/	6,06	0,104	5,99	6,24	0,017
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	BETIM	13	RS/	5,85	0,069	5,77	5,99	0,012
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	5	RS/	6,12	0,331	5,79	6,59	0,054
15/12/2024	21/12/2024	BRASILIA	BRUMADO	1	RS/	6,99	0,000	6,99	6,49	0,000
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	BRUSQUE	1	RS/	6,49	0,000	6,49	6,15	0,032
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CABELO	4	RS/	5,95	0,192	5,79	6,15	0,018
15/12/2024	21/12/2024	PARAIBA	CABELO	5	RS/	5,87	0,108	5,79	5,99	0,015
15/12/2024	21/12/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	3	RS/	6,27	0,095	6,18	6,37	0,038
15/12/2024	21/12/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	8	RS/	6,18	0,450	5,85	6,56	0,043
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CACADOR	7	RS/	5,99	0,139	5,78	6,37	0,023
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CACAPAVA	7	RS/	5,83	0,253	5,57	6,27	0,038
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CACERES	2	RS/	6,14	0,234	5,90	6,45	0,010
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHEIRA DO SUL	2	RS/	6,13	0,064	6,09	6,18	0,004
15/12/2024	21/12/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM	8	RS/	6,12	0,329	5,79	6,69	0,094
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	3	RS/	6,84	0,158	6,61	7,09	0,023
15/12/2024	21/12/2024	BAHIA	CAETITE	7	RS/	6,65	0,064	6,58	6,69	0,010
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CALCO	6	RS/	6,71	0,163	6,57	6,89	0,024
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CANCO	5	RS/	5,91	0,120	5,77	6,09	0,020
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CANDAS	4	RS/	6,31	0,289	5,89	6,50	0,046
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPINAS	17	RS/	6,08	0,555	5,58	7,99	0,091
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CAMPINO	4	RS/	6,01	0,096	5,89	6,09	0,016
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPOLARGO	10	RS/	6,05	0,164	5,74	6,99	0,027
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPOLARGO	6	RS/	5,86	0,074	5,79	5,99	0,013
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPOLARGO	5	RS/	6,16	0,215	5,51	6,47	0,026
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPOLARGO	13	RS/	5,60	0,104	5,89	5,99	0,038
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CAMPOLARGO	8	RS/	6,09	0,239	5,77	6,39	0,039
15/12/2024	21/12/2024	GOIAS	CANALUA	7	RS/	6,10	0,236	5,97	6,69	0,039
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	CANALUA	11	RS/	6,08	0,236	5,97	6,69	0,039
15/12/2024	21/12/2024	CEARA	CAUCAIA	14	RS/	6,15	0,101	5,99	6,34	0,016
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAVIAIS DO SUL	12	RS/	6,18	0,192	5,89	6,39	0,031
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CHAPRECO	4	RS/	5,99	0,172	5,74	6,09	0,029
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CANORTE	7	RS/	6,28	0,020	6,24	6,30	0,003
15/12/2024	21/12/2024	MARANHAO	COBO	7	RS/	5,89	0,109	5,69	5,99	0,018
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	COLOMBO	7	RS/	5,99	0,147	5,84	6,19	0,025
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	7	RS/	6,01	0,283	5,94	6,59	0,047
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	14	RS/	5,85	0,041	5,79	5,89	0,007
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	4	RS/	5,90	0,131	5,79	6,09	0,022
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	2	RS/	7,56	0,007	7,57	7,57	0,001
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	10	RS/	6,10	0,308	5,79	6,59	0,050
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	COTIA	11	RS/	5,95	0,120	5,78	6,19	0,020
15/12/2024	21/12/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	5	RS/	6,33	0,227	6,09	6,69	0,036
15/12/2024	21/12/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	4	RS/	6,23	0,086	5,99	6,49	0,046
15/12/2024	21/12/2024	ACRE	CRUZEIRO	6	RS/	7,93	0,008	7,93	7,95	0,001
15/12/2024	21/12/2024	MATO GROSSO	CRUZEIRO DO SUL	9	RS/	6,08	0,199	5,87	6,39	0,033
15/12/2024	21/12/2024	PARANA	CUJABA	28	RS/	6,06	0,233	5,59	6,99	0,038
15/12/2024	21/12/2024	ALAGOAS	CUJUBA	8	RS/	6,76	0,070	6,64	6,85	0,010
15/12/2024	21/12/2024	SAO PAULO	DELMIRO GOUVEIA	9	RS/	6,10	0,396	5,52	6,69	0,065
15/12/2024	21/12/2024	MINAS GERAIS	DIADENA	9	RS/	6,01	0,148	5,79	6,29	0,025

Fls nº 003

Visto

22/08/2024

Procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO nº 230801/2023
Fls nº 024
Visto

TABELA DE PREÇO
FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE PÉTROLEO-ANP
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 15/12 a 21/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,37	R\$ 225.498,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,47	R\$ 122.930,00

VALOR TOTAL: R\$ 348.428,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 25080/2023
Fls nº 025
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL

LOCAIS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 230801203
Fls nº 023
Visto e

**PESQUISA DE PREÇO
POSTO I: POSTO METALCO
(CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)**

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



Handwritten signature

POSTO METALCO
CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Genesio Carvalho, 1016 - Centro
CNPJ: 12.517.098/0001-38 Insc. Est.: 12.341.799-6
Fone: (99) 98803 - 8548 / Esperantinópolis - MA

DEUS É NOSSO REFÚGIO.

O Sr(a) _____ comprou
Carro Placa _____ KM _____

_____ Litros de Gasolina	R\$ <u>6,05</u>
_____ Litros de Álcool	R\$ _____
_____ Lata de Bardahl	R\$ _____
_____ Litros de Diesel <u>500</u>	R\$ <u>6,30</u>
_____ Baldes de Óleo <u>500</u>	R\$ <u>6,35</u>
_____ Galões de Óleo	R\$ _____
_____ Litros de Óleo	R\$ _____
_____ Lata de Óleo de Freio	R\$ _____
_____ Lata de Óleo 2 - T	R\$ _____
_____ Filtro de Óleo	R\$ _____
_____ Filtro de Óleo	R\$ _____
_____ Lata de Graxa	R\$ _____
_____ Pacote de Estopa	R\$ _____
_____ Lavagem	R\$ _____
TOTAL R\$ _____	

EM, ____/____/____

Comprador _____

Encarregado do Posto _____

APÓS O VENCIMENTO 10%

_____ Graxa	R\$ _____
_____ Pacote de Estopa	R\$ _____
_____ Lavagem	R\$ _____
TOTAL R\$ _____	

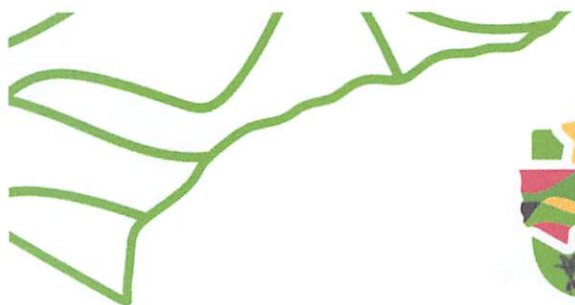
EM, ____/____/____

Comprador _____

Encarregado do Posto _____

APÓS O VENCIMENTO 10%

178



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 230801/2023
Fls nº 029
Visto

TABELA DE PREÇO POSTO I: POSTO METALCO (CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 23089/2023
Fls nº 030
Visto _____

TABELA DE PREÇO
POSTO I: POSTO METALCO (CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,30	R\$ 223.020,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,05	R\$ 114.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 337.970,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 33080/12-08
Fls nº 031
Visto e

PESQUISA DE PREÇO POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)

Processo n° 230804202
Fls n° 032
Visto e



POSTO BARREIRA

SANTOS & MELO LTDA
Insc. Est.: 12.584.997-4 - CNPJ: 19.272.309/0001-69
MA 012, Nº 60 - Bairro Laranjal - Esperantinópolis - MA

PLACA _____ KM _____

CLIENTE _____

Responsabilizo-me pelo pagamento das mercadorias abaixo enumeradas, fornecidas nesta

Data ____/____/____ Data de Vencimento ____/____/____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
	Gasolina Comum	6.08	
	Gasolina Aditivada	6.09	
	Álcool		
	Diesel - S500	6.14	
	Diesel S10	6.19	
	Óleo Lubrificante		
	Óleo p/ Diferencial		
	Galão de Óleo		
	Balde de Óleo		
	Cera p/ Polimento		
	Lata de Graxa		
	Lata de Bardhal		
	Estopa ou Algodão		
	Óleo de Freio		
	Filtro de Lubrificante		
	Filtro de Combustível		
TOTAL R\$			

Dimensão (99) 3644-0466 - Lago da Pedra - MA

IRA

/0001-69
lis - MA

cidas nesta

TAL

Encarregado do Posto

Comprador

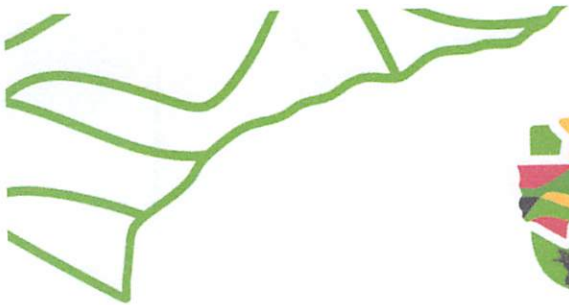
	Lata de Bardhal		
	Estopa ou Algodão		
	Óleo de Freio		
	Filtro de Lubrificante		
	Filtro de Combustível		
TOTAL R\$			

Dimensão (99) 3644-0466 - Lago da Pedra - MA

Encarregado do Posto

Comprador

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 230801/2025
Fls n° 033
Visto 2

TABELA DE PREÇO

POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE PREÇO
POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,14	R\$ 217.356,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,08	R\$ 115.520,00

VALOR TOTAL: R\$ 332.876,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 2308012005
Fls n° 035
Visto e

PESQUISA DE PREÇO POSTO III: POSTO RODOVIA (POSTO RODOVIA LTDA)





Processon 23 08 01/2025
Fls nº 036
Visto e

Total R\$

Comprador

Total RS

Comprador

ing



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 23080/12-025
Fls nº 037
Visto u

TABELA DE PREÇO POSTO III: POSTO RODOVIA (POSTO RODOVIA LTDA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 230801/2023
Fls nº 038
Visto

TABELA DE PREÇO
POSTO III: POSTO RODOVIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,15	R\$ 217.710,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,10	R\$ 115.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 333.610,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Fls nº 038
Visto _____
Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

POSTO I: POSTO METALCO CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 12.517.098/0251-38.

POSTO II: POSTO BARREIRA SANTOS & MELO LTDA. CNPJ: 19.272.309/0251-69.

POSTO III: POSTO RODOVIA LTDA. CNPJ: 21.498.129/0251-41.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	POSTO I	POSTO II	POSTO III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,30	R\$ 6,14	R\$ 6,15	R\$ 6,20
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,05	R\$ 6,08	R\$ 6,10	R\$ 6,08

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 23080112025
Fis. nº 040
Visto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 008012023
Fls. nº 04
Visto e

TABELA DO PREÇO MÉDIO FINAL FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 2020/2025
Fls nº 042
Visto e

TABELA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,20	R\$ 219.480,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,08	R\$ 115.520,00

VALOR GERAL: R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

Processo n° 2508011025
Fls n° 043
Visto 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO FINAL

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2308012025
Fls nº 044
Visto e

MAPA DO PREÇO FINAL

FONTE I: AGÊNCIA NACIONAL DE PÉTROLEO-ANP 15/05 a 21/12/2024

FONTE II: POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,37	R\$ 6,20	R\$ 6,29
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,47	R\$ 6,08	R\$ 6,28

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 8080/11703
Fls nº 045
Visto 1

TABELA DO PREÇO FINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 230801/2025
Fls nº 046
Visto e

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,29	R\$ 222.666,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,28	R\$ 119.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 341.986,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROCESSO Nº 230801/2025
ESPERANTINÓPOLIS
Fis nº 047
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Visto

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 230801/2025.

Atenciosamente,

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - Maranhão

Processo nº 22080/120 25
Fls nº 048
Visto _____

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
Sr. Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transportes
Nesta.

Senhor Secretário,

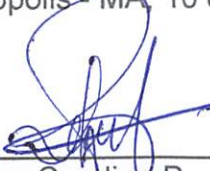
Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 024/2025

PORTARIA N° 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 23030/2023
Visto
OS/

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos inciso VIII do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 23080/2025
Fls nº 052
Visto
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Antônio Cleiton Magalhães da Silva**, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 341.986,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 23.020/2025
Fls nº 033
Visto

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 341.986,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1. Valor da despesa R\$ 341.986,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

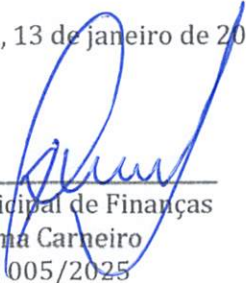
a) R\$ 341.986,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 13 de janeiro de 2025.


Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Portaria: 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de N° 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,29	R\$ 222.666,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,28	R\$ 119.320,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em virtude do encerramento do contrato de fornecimento de combustível no dia 31 de dezembro de 2024, tornou-se necessário realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade das operações essenciais.
- 2.2. Dado que o término do contrato coincidiu com um período crítico onde a demanda por combustível é elevada, é imperativo assegurar o suprimento imediato para evitar interrupções que poderiam resultar em consequências negativas, como prejuízos financeiros, atrasos em serviços essenciais, etc.
- 2.3. Solicitamos, portanto, a compra emergencial de combustível, visando a manutenção das atividades essenciais até a formalização de um novo contrato de fornecimento. Reforçamos a necessidade de agilidade no processo de aquisição para minimizar os impactos decorrentes do encerramento do contrato anterior.
- 2.4. Realização de um processo licitatório demanda o cumprimento de diversas etapas e prazos legais e, neste caso, o prazo total necessário até a homologação de um certame não pode ser suportado pela administração sem que ocorra o comprometimento de serviços públicos essenciais.
- 2.5. Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 2.6. A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S500 e Gasolina Comum), para abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, a serem fornecidos



2504/2023
057

diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) quilômetros da sede do município de Esperantinópolis – MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, – É dispensável a licitação”:

(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “in verbis”:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”



É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A ausência de contrato em vigor para fornecimento de combustível, impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.
- 3.2. Os veículos da frota necessitam de abastecimento seguro, com presença de distribuidora operando regularmente, conforme as normas regulamentares da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, como interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- 5.1.2. A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela administração pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 5.1.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.



- 5.1.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.
- 5.1.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- 5.1.6. Os veículos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- 5.1.7. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.
- 5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.12. A empresa fornecera somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão Federal responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



23/08/2023
Obo

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

Clécio Gomes Carneiro

CLÉSIO GOMES CARNEIRO
Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento
Portaria Nº 030/2025



Processo nº 23080123
Fls nº 069
Visto e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 14 / 01 2025.



Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 32801/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
Visto
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transportes, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 220801/2025
Fls nº 071
Visto

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 230801/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração,
- Dispensa de Licitação nº 023/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte 3.3.90.30.00
– Materiais de Consumo

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 341.986,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Esperantinópolis/MA, 15 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

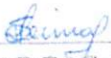
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025**PORTARIA Nº 017/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA
SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 230801/2025
Fis. nº 024
Visto

Processo Administrativo nº 230801/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de Licitação: 023/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 de 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: Em virtude do encerramento do contrato de fornecimento de combustível no dia 31 de dezembro de 2024, tornou-se necessário realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade das operações essenciais.

Dado que o término do contrato coincidiu com um período crítico onde a demanda por combustível é elevada, é imperativo assegurar o suprimento imediato para evitar interrupções que poderiam resultar em consequências negativas, como prejuízos financeiros, atrasos em serviços essenciais, etc.

Solicitamos, portanto, a compra emergencial de combustível, visando a manutenção das atividades essenciais até a formalização de um novo contrato de fornecimento. Reforçamos a necessidade de agilidade no processo de aquisição para minimizar os impactos decorrentes do encerramento do contrato anterior.

Realização de um processo licitatório demanda o cumprimento de diversas etapas e prazos legais e, neste caso, o prazo total necessário até a homologação de um certame não pode ser suportado pela administração sem que ocorra o comprometimento de serviços públicos essenciais.

Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.1333/21.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S500 e Gasolina Comum), para abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) quilometro da sede do município de Esperantinópolis – MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, – É dispensável a licitação”:



(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Esperantinópolis (MA), 15 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 341.986,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 022/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 Envelope 2 - "Habilitação"

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.


Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2022



TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,29	R\$ 222.666,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,28	R\$ 119.320,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em virtude do encerramento do contrato de fornecimento de combustível no dia 31 de dezembro de 2024, tornou-se necessário realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade das operações essenciais.
- 2.2. Dado que o término do contrato coincidiu com um período crítico onde a demanda por combustível é elevada, é imperativo assegurar o suprimento imediato para evitar interrupções que poderiam resultar em consequências negativas, como prejuízos financeiros, atrasos em serviços essenciais, etc.
- 2.3. Solicitamos, portanto, a compra emergencial de combustível, visando a manutenção das atividades essenciais até a formalização de um novo contrato de fornecimento. Reforçamos a necessidade de agilidade no processo de aquisição para minimizar os impactos decorrentes do encerramento do contrato anterior.
- 2.4. Realização de um processo licitatório demanda o cumprimento de diversas etapas e prazos legais e, neste caso, o prazo total necessário até a homologação de um certame não pode ser suportado pela administração sem que ocorra o comprometimento de serviços públicos essenciais.
- 2.5. Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 2.6. A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S500 e Gasolina Comum), para abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, a serem fornecidos

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA



Fls nº

230801223
Visto
O R A

diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) quilômetros da sede do município de Esperantinópolis – MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, – É dispensável a licitação”:

(..)

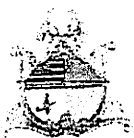
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “in verbis”:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”



É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A ausência de contrato em vigor para fornecimento de combustível, impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.
- 3.2. Os veículos da frota necessitam de abastecimento seguro, com presença de distribuidora operando regularmente, conforme as normas regulamentares da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, como interesse da Administração.

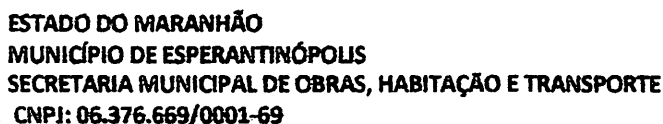
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- 5.1.2. A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela administração pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 5.1.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.



Fls nº 324403
Visto 0803

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPANÓPOLIS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO

- 5.1.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.
 - 5.1.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
 - 5.1.6. Os veículos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
 - 5.1.7. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.
 - 5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.1.12. A empresa fornecera somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão Federal responsável.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. ~~Previamente à celebração do contrato~~, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

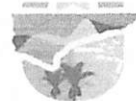
Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 341.986,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento

Portaria Nº 030/2025



Fls nº
Visto

Processo nº 2088/25
084

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 14 / 01 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à



execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.



- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou



dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 230891/2019
PIS 204
Visto
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 2080/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 743 de 17 de Janeiro de 2025
DATA: 17/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 17/01/2025 14:05:20

IP com nº: 192.168.1.87

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2571

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 743/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.17 14:05:27

SUMÁRIO

Processo nº 23080/2025
Fls nº 108
Visto _____

TERCEIROS

- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : N: 017/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: N° IN/140117/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: N° 160110/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- M
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 017/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 018/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 019/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 020/2025 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 022/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 023/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 024/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 025/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA



SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.**Processo nº 25801/2025
Fls nº 109
Visto e

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



Processo nº 23080/10025

Fls nº 110

Visto 2



POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

Razão Social: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ:
13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento
ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000
ESPERANTINOPOLIS-MA
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro,
Esperantinópolis – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Envelope 1 - “Proposta de preços”

situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO
PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA



Processo nº 23030/1.0025
Fls nº 101
Visto _____

POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

DISPENSA Nº. 023/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: POSTO PALMEIRAL EIRELI		
Nome da Fantasia: POSTO PALMEIRAL		
CNPJ: 13.207.486\0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123527058	
ENDEREÇO: RUA DA PICARRA, Nº 02, ZONA RURAL, BAIRRO POVOADO PALMEIRAL	CEP: 65.750-000	MUNIIPIO: ESPERANTINÓPOLIS-MA
TELEFONES: (99) 8430-2346/ (99) 8416-9630		EMAIL: GICELIA- CARNEIRO@HOTMAIL.COM
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: EDINALDO BEZERRA DA SILVA		
RG: 266103220030 SESP MA		CPF: 494.612.733-04
EMISSOR: SESP MA		
ENDEREÇO: RUA DA PICARRA, Nº 02, ZONA RURAL, BAIRRO POVOADO PALMEIRAL	CEP: 65.750-000	MUNICÍPIO: ESPERANTINOPOLIS-MA
TELEFONES: (99) 8430-2346/ (99) 8416-9630		EMAIL: GICELIA- CARNEIRO@HOTMAIL.COM
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO DO BRADESCO	AGÊNCIA: 1313-7	C/C: 6045-3

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, conforme Dispensa de Licitação Nº 023/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	35400	R\$ 6,25	221.250,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	19000	R\$ 6,20	117.800,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 339.050,00 (trezentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Execução: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 90 DIAS

situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO
PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA



POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Povoado Palmeiral, Esperantinópolis-MA, 22 de janeiro de 2025.


POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF nº 494.612.733-04



POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 023/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Povoado Palmeiral, Esperantinópolis-MA, 22 de janeiro de 2025.



POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF nº 494.612.733-04



POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 023/2025

A empresa POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Povoado Palmeiral, Esperantinópolis-MA, 22 de janeiro de 2025.


POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF nº 494.612.733-04

situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO
PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA



PROCESSO N° 2308 01/20 25
Fls nº 115
Visto 2

POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° 023/2025

A empresa, POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Povoado Palmeiral, Esperantinópolis-MA, 22 de janeiro de 2025.



POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF nº 494.612.733-04

situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO
PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA



PROCESSO 30801/2023
Fls nº 116
Visto 9

POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDINALDO BEZERRA DA SILVA, CPF nº 494.612.733-04, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 023/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Povoado Palmeiral, Esperantinópolis-MA, 22 de janeiro de 2025.


POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF nº 494.612.733-04
REPRESENTANTE

situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO
PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro,
Esperantinópolis – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Envelope 2 - “Habilitação”

situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO
PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA

Processo nº 23080112035
Fls nº 17
Visto



POSTO PALMEIRAL EIRELI CNPJ 13.207.486/0001-85

Razão Social: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ:
13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento
ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000
ESPERANTINOPOLIS-MA.

À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO PALMEIRAL LTDA**

CPF/CNPJ: **13.207.486/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:03 do dia 20/01/2025 , com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G73wY2bQJpyj65DqGyzj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 13:51:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO PALMEIRAL LTDA**
CNPJ: **13.207.486/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

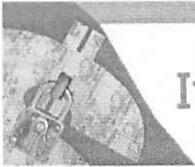
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo nº 20801/2025
Folha nº 119
Visto nº 0
Visto



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2025 às 13:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.207.486/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678E.7F34.D28E.8924 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Processo nº 230801/2011
Fls nº 121

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDINALDO BEZERRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA		(mãe) MARIA NECY BEZERRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1974	IDENTIDADE (número) 26610322003-0	Órgão emissor GEJSPC	UF MA CPF (número) 494.612.733-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA PIÇARRA			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	CEP 65.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2450
MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDINALDO BEZERRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA PIÇARRA			NÚMERO 02
COMPLEMENTO ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	CEP 65.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2450
MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 5611203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edinaldo Bezerra da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edinaldo Bezerra da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carmen Luiza Lux</i> Chefe Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matrícula 2255 3/2/11	AUTENTICA	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2011 SOB O NÚMERO 21101774173 Protocolo: 11004545-0 EDINALDO BEZERRA DA SILVA <i>Carmen Luiza Lux</i> No AC 191124 CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAXIAS	 2214353

Processo nº 3080/2023
Fls. Página 1 de 2
Visto e

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
POSTO PALMEIRAL EIRELI

EDINALDO BEZERRA DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado em regime de Comunhão parcial Bens, RG nº 26610322003-0, GEJSPC-MA, CPF nº 494612733-04, nascido em 14/02/1974, Natural de Pedreiras - MA residente e domiciliado (a) na Rua da Piçarra nº S/N Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis -MA CEP 65.750-000, Empresário com firma individual, sob o nome de **EDINALDO BEZERRA DA SILVA, Empresário (a)**, com sede na Rua da Piçarra nº 02 Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis -MA CEP 65.750-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101774173 e no CNPJ sob o nº 13.207.486/0001-85, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, consoante a faculdade prevista no art. 980 e parágrafo único do art. 1033, ambos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação **POSTO PALMEIRAL EIRELI** com sede e domicílio na Rua da Piçarra nº 02 Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis -MA CEP 65.750-000 com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares)

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo seu titular **EDINALDO BEZERRA DA SILVA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular **EDINALDO BEZERRA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI em ato contínuo.

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EDINALDO BEZERRA DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado em regime de Comunhão parcial Bens, RG nº 26610322003-0, GEJSPC-MA, CPF nº 494612733-04, nascido em 14/02/1974, Natural de Pedreiras - MA residente e domiciliado (a) na Rua da Piçarra nº S/N Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral,

Processo nº 3080/2020
Fls nº 2 de 3
Visto e

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
POSTO PALMEIRAL EIRELI

Esperantinópolis –MA CEP 65.750-000, resolve neste ato constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, nos termos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **POSTO PALMEIRAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na com sede na Rua da Piçarra nº 02 Zona Rural Bairro Pov. Palmeiral, Esperantinópolis –MA CEP 65.750-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem o seguinte objeto social:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares)

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa é administrada pelo seu titular **EDINALDO BEZERRA DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de **Esperantinópolis –MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Esperantinópolis –MA, 22 de Janeiro de 2020.

Edinaldo Bezerra da Silva
CPF nº 494612733-04
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 250801/2025
Fls nº 124
Visto Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO PALMEIRAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49461273304	EDINALDO BEZERRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 11:43 SOB Nº 21600137276.
PROTOCOLO: 200057200 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000272582. NIRE: 21600137276.
POSTO PALMEIRAL EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.207.486/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2011
NOME EMPRESARIAL POSTO PALMEIRAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PALMEIRAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PICARRA	NUMERO 02	COMPLEMENTO : ZONA RURAL;	
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO POV. PALMEIRAL	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELIA-CARNEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8430-2346/ (99) 8416-9630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 13:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo nº 23080/12023
Fls nº 126
Visto e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.207.486/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

POSTO PALMEIRAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDINALDO BEZERRA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2025 às 13:42 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo nº 23080/2023
Fls nº 128
Visto 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA
CNPJ: 13.207.486/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:36 do dia 14/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2025.

Código de controle da certidão: **4C5B.AE5A.6FDD.EBFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Certidão nº: 87347401/2024

Expedição: 19/12/2024, às 16:11:19

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO PALMEIRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.207.486/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 23080/120.25
Fls nº 131
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096682/24

Data da

21/11/2024 13:52:25

Inscrição Estadual: 123527058

CPF/CNPJ: 13207486000185

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Endereço: RUA DA PICARRA, 2 CEP: 65750000 - POV PALMEIRAL

Telefone: (99)36428003

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2024 11:34:35



Processo n.º 28080/2025
Fls n.º 132
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096682/24

Data da

21/11/2024 13:52:25

Inscrição Estadual: 123527058

CPF/CNPJ: 13207486000185

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Endereço: RUA DA PICARRA, 2 CEP: 65750000 - POV PALMEIRAL

Telefone: (99)36428003

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 14:33:21

Processo nº 23080/12025
Fls nº 133
Visto e

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.207.486/0001-85
Razão Social: POSTO PALMEIRAL EIRELI
Endereço: RUA DA PICARRA 02 ZONA RURAL / POVOADO PALMEIRAL /
ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010703231803041777

Informação obtida em 20/01/2025 13:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.207.486/0001-85

Razão social: POSTO PALMEIRAL EIRELI

Nome fantasia: POSTO PALMEIRAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010703231803041777
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121903101803041747
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113002581803041762
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111104291803041727
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102323401803041785
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100420071803041740
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091502261803041733
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082704251803041786
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807061803041785
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001571803041727
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106201803041722
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205261803041709
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419311803041789
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501492540689727
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603502318063597
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819244232830060
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901463971904195
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904524091187681
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105205631304008
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219062424566210
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401322273352173
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519074525091140
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606535645887540
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801304838430280
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919175272349158
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004521133468595
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083109231134646772
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204573160508000
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072409071323803819

Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504414229794109	
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704265864635284	Processo nº <u>2020112025</u>
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050804052681531637	Fls nº <u>135</u>
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904283653714410	Visto <u>0</u>
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104154004406840	
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204591235560541	
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104052123960410	
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020204100002976202	

Resultado da consulta em 20/01/2025 13:47:12

Voltar



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002441
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 5503.6758.7386.7699



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002438
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 1113.1369.1996.2624



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002440
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 6847.8102.8729.9043



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002439
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/02/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 6099.7354.7668.7982

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO..... : MA-008548/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.679.233-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/11/2024 as 08:28:45.
Válido até: 09/02/2025.
Código de Controle: 28075.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Processo nº 21.201/2023
FUSÁRIO: 49461273304
Visto DATA: 17/01/2025
HORA: 16:39

INSC. ESTADUAL: 12.352.705-8
RAZÃO SOCIAL: POSTO PALMEIRAL LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: —

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 13.207.486/0001-85 INSC. CENTRALIZADORA: —
RAZÃO SOCIAL: POSTO PALMEIRAL LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101774173 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/02/2011 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
DATA OBRIG. NFE: — ÁREA UTILIZADA: —
CORREIO ELETRÔNICO: BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65750-000
ENDEREÇO RUA DA PICARRA NÚMERO: 2
COMPLEMENTO: —
PONTO DE REFERENC.: — BAIRRO: POV PALMEIRAL
CIDADE: ESPERANTINOPOLIS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3642-8003 FAX: (99)3642-8003
CEP CAIXA POSTAL: —

ENDEREÇO FISCAL

CEP —
ENDEREÇO RUA DA PICARRA NÚMERO: 2
COMPLEMENTO: —
PONTO DE REFERENC.: — BAIRRO: POV PALMEIRAL
CIDADE: ESPERANTINOPOLIS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3642-8003 FAX: —
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
6	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
49461273304	EDINALDO BEZERRA DA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
49461273304	EDINALDO BEZERRA DA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
EDINALDO BEZERRA DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/02/1974, PEDREIRAS, MA

1ª HABILITAÇÃO
06/07/1994



4a DATA EMISSÃO
16/06/2023

6a VALIDADE
15/06/2033

4b DOC IDENTIDADE / OUTROS EMISSOR / UF
266103220030 SESP MA

ACC
 **D**

4d CPF
494.612.733-04

5 Nº REGISTRO
00001479490

9 CATEGORIA
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Edinaldo Bezerra da Silva
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

MARIA NECY BEZERRA RODRIGUES

	9	10	11	12
ACC 				
A 			15/06/2033	
AT 				
B 			15/06/2033	
BT 				
C 			15/06/2033	
CT 				

	9	10	11	12
D 			15/06/2033	
DT 				
DE 			15/06/2033	
CE 			15/06/2033	
CTE 				
DEE 			15/06/2033	
DTE 				

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

T2251333443
 MA050194945

MARANHÃO

2600424119

2600424119

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DORNAMAYNIN / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DORNAMAYNIN / Fecha de Emisión - 4b. Número de Identificação / Identification Number / DORNAMAYNIN / Número de Identificación - 5. Categoria de Veículo / Vehicle Category / DORNAMAYNIN / Categoría de Vehículo - 6. Documento Identificador - Original Document - Issuing Authority - 7. Número das Cartas / Number of Letters / DORNAMAYNIN / Número de Letras - 8. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo de la Carteira de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiação / 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA000014794<900<<<<<<<<<<
7402142M3306150BRA<<<<<<<<<2
EDINALDO<<BEZERRA<DA<SILVA<<<



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ: 51.857.900/0001-90



Processo nº 2080112025
Fls nº 143
Visto e
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, CNPJ: **13.207.486/0001-85**, com sede na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ: **51.857.900/0001-90**, detendo qualificação técnica para a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, conforme a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, Processo Administrativo: nº **0101022024**; Termo de Contrato Nº **06.0306.001/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	OLEO DIESEL S500. Cota Principal	LITRO	10.000
6	GASOLINA COMUM. Cota Reservada	LITRO	45.000

Esperantinópolis (MA), 16 de dezembro 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 141/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ: 51.857.900/0001-90

Processo nº 0101022024
Fls nº 659
PROCESSO nº 2309/2024
Fls nº 214
Visto

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101022024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.001/2024
TERMO DE CONTRATO Nº PE. 06.0306.001/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTO PALMEIRAL EIRELI.

O Município de Esperantinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de educação, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 51.857.900/0001-90, neste ato representado pela Leiliana de Sousa Carneiro, nomeado pela Portaria nº 141/2024, publicada dia 31/05/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDINALDO BEZERRA DA SILVA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500. Cota Principal	LITRO	10.000	6,05	60.500,00
6	GASOLINA COMUM. Cota Reservada	LITRO	45.000	5,95	267.750,00
VALOR TOTAL DE R\$					328.250,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 51.857.900/0001-90
Esperantinópolis - MA



- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

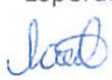
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 328.250,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:



(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - Poder Executivo
0207 - Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 - Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ: 51.857.900/0001-90



Processo nº 230801/2025
Fis nº 152
Visto Lei nº 2

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

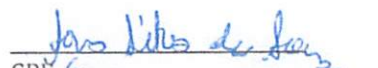
Município de Esperantinópolis (MA), 03 de junho de 2024.


Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 141/2024
Pela Contratante


POSTO PALMEIRAL EIRELI
CNPJ: 13.207.486/0001-85
EDINALDO BEZERRA DA SILVA
CPF nº 494.612.733-04
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.


CPF: 607.825.783-47

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : EDINALDO BEZERRA DA SILVA

CNPJ : 13207486000185

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0094063

Nro. Despacho : ANP Nº 452

Data da Publi-
cação : 18/04/2011

Endereço : RUA DA PIÇARRA - 02 - ZONA RURAL - POV. PALMEIRAL - ESPERANTINOPOLIS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:29:40** horas do dia **17/01/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **CDEC382121242417**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Processo nº 230801/2025
Fls nº 154
Visto
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.207.486/0001-85 **Inscrição Estadual:** 12.352705-8

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA PICARRA

Número: 2 **Complemento:**

Bairro: POV PALMEIRAL

Município: ESPERANTINOPOLIS **UF:** MA

CEP: 65750000 **DDD:** **Telefone:** 36428003

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/04/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 24/02/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Data da consulta: 20/01/2025 13:50:34

Processo 0 22080120 25

Fls nº 155

Visto 2

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.207.486/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO PALMEIRAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PROCESSO n.º 23080/12023
Fls n.º 156
Visto e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/01/2025

Nº da certidão: 12500209725

Data de validade: 20/03/2025

Código de Validação: f3b64bf148

NOME: POSTO PALMEIRAL LTDA

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

000161

Nº da Inscrição

281

Nº do Alvará

45/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA

CPF/CNPJ: 13207486000185

RG/Insc 123527058

Nome Fantas: POSTO PALMEIRAL

Endereço

Logradouro: DA PIÇARRA

Número: 02

Complemento:

CEP: 65750000

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ESPERANTINOPOLIS

Estado: MA

Contato:

Atividade Principal

Comércio varejista de com bustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

03/02/2011

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração Pública

Código



Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO

Data: 21/01/2025 10:25:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe Departamento da Administração Tributária
Portaria nº 047/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	000161	Inscrição Municipal:	281
Contribuinte:	POSTO PALMEIRAL LTDA	CPF/CNPJ:	13207486000185
Nome Fantasia:	POSTO PALMEIRAL		
Endereço:	RUA DA PIÇARRA, 02	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65750000
Cidade:	ESPERANTINOPOLIS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	03/02/2011
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO
Data: 21/01/2025 10:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissão: 21/01/2025 10:19:29

Validade: 21/04/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: DD3465D64A76A761

Marcos Aurélio S. Figueiredo
Chefe do Departamento da Administração Tributária
Potaria 027/2021

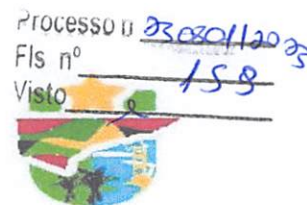


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS, a requerimento da pessoa interessada POSTO PALMEIRAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/04/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	000161	Inscrição Municipal:	281
Contribuinte:	POSTO PALMEIRAL LTDA	CPF/CNPJ:	13207486000185
Nome Fantasia:	POSTO PALMEIRAL		
Endereço:	RUA DA PIÇARRA, 02	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65750000
Cidade:	ESPERANTINOPOLIS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	03/02/2011
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO
Data: 21/01/2025 10:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissão: 21/01/2025 10:18:42

Validade: 21/04/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: 31A565F14E7A642D

Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe do Setor Tributário
Portaria nº 126/2017



ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 023/2025
Processo Administrativo: 230801/2025

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00 (onze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 023/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, constante no Processo Administrativo Nº: 230801/2025. A comissão, às 11h00 (onze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta de preços da empresa:

POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ nº 13.207.486/0001-85.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificou-se que a empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ nº 13.207.486/0001-85**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma a licitante está declarada **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ nº 13.207.486/0001-85**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 339,050,00 (trezentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

230801/2025
161
e

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 230801/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 023/2025, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 24 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 24 / 01 / 2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 29080/2025
Folha 162
2

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

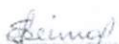
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230801/2025

DISPENSA: 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial.

VALOR GLOBAL R\$ 339,050,00 (trezentos e trinta nove mil e cinquenta reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial. Pelo valor global de R\$ 339,050,00 (trezentos e trinta nove mil e cinquenta reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

O Agente de contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº **230801/2025** da Dispensa de Licitação nº **023/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, cuja a empresa vencedora: **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, CNPJ nº 13.207.486/0001-85, endereço: Rua da Picarra, nº 02, Zona Rural, Bairro Povoado Palmeiral, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 023/2025 pelo valor global de R\$ 339,050,00 (trezentos e trinta nove mil e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, VIII da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 230801/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, que configura uma aquisição, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne os procedimentos adotados, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretendo contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da **Dispensa de Licitação de nº 023/2025**, vinculada ao **processo administrativo nº 230801/2025**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 27/01/2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.
- 2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

- 3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

- 4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

- 5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

2025/01
169

6.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, foi a empresa POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ nº 13.207.486/0001-85, endereço: Rua da Picarra, nº 02, Zona Rural, Bairro Povoado Palmeiral, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 339,050,00 (trezentos e trinta nove mil e cinquenta reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 27 de janeiro de 2025.

Antonio Caetano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.



Processo 02300/2025
120

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 023/2025

ASSUNTO: contratação direta por dispensa de licitação. A contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ nº 13.207.486/0001-85, endereço: Rua da Picarra, nº 02, Zona Rural, Bairro Povoado Palmeiral, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de forma emergencial, apresentando valor total de R\$ 339,050,00 (trezentos e trinta nove mil e cinquenta reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 27 de janeiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2025.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, convoca o signatário da Empresa: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ nº 13.207.486/0001-85, endereço: Rua da Picarra, nº 02, Zona Rural, Bairro Povoado Palmeiral, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 023/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, reservado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 28 de janeiro de 2025.

Antonio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário municipal de obras, habitação e Transportes
Portaria 014/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA 20801/2025
Fls nº 122
Visto 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA
CNPJ: 13.207.486/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:36 do dia 14/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2025.

Código de controle da certidão: 4C5B.AE5A.6FDD.EBFF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PALMEIRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.207.486/0001-85

Certidão nº: 87347401/2024

Expedição: 19/12/2024, às 16:11:19

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO PALMEIRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.207.486/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fls nº 1314
Visto

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096682/24

Data da

21/11/2024 13:52:25

Inscrição Estadual: 123527058

CPF/CNPJ: 13207486000185

Razão Social: POSTO PALMEIRAL LTDA

Endereço: RUA DA PICARRA, 2 CEP: 65750000 - POV PALMEIRAL

Telefone: (99)36428003

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2024 11:34:35

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2025 às 13:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.207.486/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678E.7F34.D28E.8924 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls nº 176
Visto 20/01/2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.207.486/0001-85**Razão Social:** POSTO PALMEIRAL EIRELI**Endereço:** RUA DA PICARRA 02 ZONA RURAL / POVOADO PALMEIRAL /
ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025**Certificação Número:** 2025010703231803041777

Informação obtida em 20/01/2025 13:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 13:51:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO PALMEIRAL LTDA**
CNPJ: **13.207.486/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCESSO N° 80801/2025
Fase: 1297
Visto



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fls nº 178
Visto 0

Processo nº
Data

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO PALMEIRAL LTDA**

CPF/CNPJ: **13.207.486/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:03 do dia 20/01/2025, com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G73wY2bQJpyj65DqGyzj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.